



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA
SEFIX GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
(CNPJ: 13.258.899/0001-99)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal federal e municipal e habilitação trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	13.258.899/0001-99	DUNSB:	900739966
Razão Social:	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	04/10/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impedidoras indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documentos(s) atualizado(s) com *** até(m) com prazo(s) vencido(s).			
Automática: a certidão foi emitida através de integração direta com o sistema externo. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Recibo Federal e PGFN	Validade:	04/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.caj.gov.br/validar)	Validade:	22/03/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Recibo Estadual/Distrital	Validade:	22/12/2024	
Recibo Municipal (Isceno)			
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	31/05/2025	

Emitido em: 30/09/2024 11:54
CPF: 343.XXX.XXX-53 - Nome: JANIO DE ABREU
Ass: _____

1 de 1



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Primeira da 7ª Alteração Contratual e em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, JORNALISTAS, RADIALISTAS, TRADUTORES, REVISORES DE TEXTO, OPERADORES DE CÂMERAS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, MOTORISTAS, PROMOTORES, SUPORTE TÉCNICO, TELEMARKETING;
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS CLIENTES, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO;
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO/BOMBEIRO PARTICULAR.;
SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COMUNS E HOSPITALARES;
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.**

O sócio da empresa (Ricardo Willian da Rocha) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal. (Anexos)

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, o item 12.3.1 do Edital assim exige:

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

- a.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados; o que corresponde a 6 (seis) profissionais do total previsto neste edital;
- a.2. Quanto às características, considera-se similar a execução de gestão dos serviços de mão de obra terceirizada, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo 2 deste edital;
- a.3. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.
- a.4. Para a comprovação do quantitativo mencionado na subalínea “a.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.
- a.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Em relação à documentação de habilitação de capacidade técnica, a licitante **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA** (CNPJ 13.258.899/0001-99) apresentou diversos atestados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90107/2024. Destacamos o listado abaixo:

Supremo Tribunal Federal

Pregão Eletrônico 115/2019

Contrato: CT 02/2020

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista por meio de Brigada de Bombeiro Civil nas dependências do Supremo Tribunal Federal, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Número de funcionários: 36

Período: 1º/02/2020 – 29/04/2024 (60 meses)

Instada a se manifestar, o Órgão Técnico do Senado Federal (SPATR/COARO) manifestou que: “*Informo que a documentação de qualificação técnica da empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ 13.258.899/0001-99), apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90107/2024, atende às exigências estabelecidas no edital.*”

Portanto, a documentação de qualificação técnica, enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90107/2024.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou parecer favorável.



SENADO FEDERAL
COPEL - COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ 13.258.899/0001-99
ANO REF. DEM. 2023
PREGÃO Nº 90107/2024

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	7.062.746,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	3.994.280,03
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	326.950,51
ATIVO TOTAL	11.383.976,64
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	4.562.193,64
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	2.080.657,12
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	6.642.850,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	4.741.125,88
PASSIVO TOTAL	11.383.976,64

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 63.626,64

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 21.237.896,31

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,66
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,55
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,71
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	2.500.552,46
---------------------------	---------	--------------

OBS.: CCL >= 106.001,98

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo **DEFERIMENTO** da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada a Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, em 30/09/2024, válida até 30/10/2024, certificando o NADA CONSTA, de 1ª e 2ª Instâncias, relativo a AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS contra o nome por extenso e CNPJ de **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e dos órgãos técnicos competentes (SPATR/COGER e COCVAP/SELESC), conclui-se que a empresa **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90107/2024**.

Senado Federal, 1º de outubro de 2024.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.258.899/0001-99 DUNS®: 900739966
Razão Social: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/12/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.258.899/0001-99 DUNS®: 900739966
Razão Social: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925008 - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Data Aplicação: 29/12/2016 Valor da Multa: R\$ 1.788,84
Número do Processo: 041.000.570/2015 Número do Contrato: 2016/106
Descrição/Justificativa: A Contratada não disponibilizou 02 (dois) profissionais brigadistas nos finais de semana, desde o início da vigência do Contrato em 02/06/2016, conforme determinado no contrato. Processo apenso n.º 041.001.405/2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.258.899/0001-99 DUNS®: 900739966
Razão Social: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.258.899/0001-99 DUNS®: 900739966
Razão Social: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.258.899/0001-99 DUNS®: 900739966
Razão Social: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 900.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/02/2011**
CNAE Primário: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CNAE Secundário 1: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,
CNAE Secundário 3: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 5: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 6: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 7: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 8: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 9: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 10: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 11: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 13: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 14: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 15: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA
CNAE Secundário 16: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 17: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 18: 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 19: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 20: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 21: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 22: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 23: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 24: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 26: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 71.736-301
Endereço: QUADRA QUADRA 3 CONJUNTO A, S/N - LOTE 50 ENTRADA B PARTE 1
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 32343202
E-mail: FINANCEIRO@GRUPOSEFIX.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 266.444.011-04
Nome: RICARDO WILLIAN DA ROCHA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 266.444.011-04
Nome: RICARDO WILLIAN DA ROCHA
E-mail: comercial@gruposefix.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 266.444.011-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: RICARDO WILLIAN DA ROCHA
Número do Documento: 717158 Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição: 30/08/2010 Data de Nascimento: 01/06/1968
Filiação Materna: MARLENE FRANCISCO DA ROCHA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 665.040.071-87
Nome: ADJANE SILVA DE MESSIAS DA ROCHA
Carteira de Identidade: 1536800 Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição: 14/10/1999

CEP: 71.735-301
Endereço: QUADRA 03 CONJUNTO 1 LOTE 1 - CASA E - SMPW
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 32334312
E-mail: ricardo@gruposefix.com.br

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

22861 - Prestação Serviço Copa / Cozinha

23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2

23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 330 m2

23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a Domingo - Outra Produtividade

23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a Domingo-Outra Produtividade

23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º Feira-Outra Produtividade

Relatório de Credenciamento

Serviços

23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade
24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência 16H/Mensal - Outra Produtividade
24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Outra Produtividade
24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês
24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade
24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês
24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade
24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês
24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
25194 - Serviço Especializado de Limpeza

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53600253051		2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2100191002

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

23 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal
Vogal
Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1735452 em 23/09/2021 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFP2100191002 - 23/09/2021. Autenticação: FC668BCC6E22CE0C635153482898BDDBAF88. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.160-8 e o código de segurança TbYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

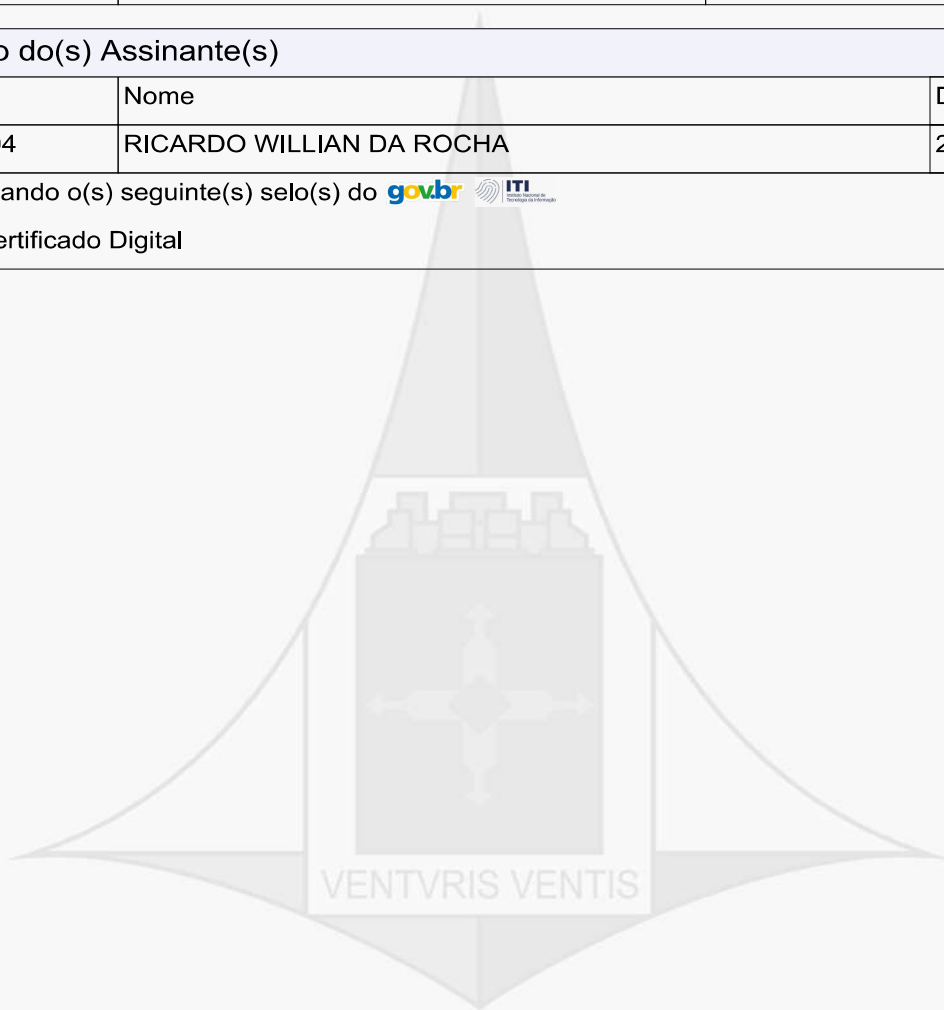
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/127.160-8	DFP2100191002	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1735452 em 23/09/2021 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFP2100191002 - 23/09/2021. Autenticação: FC668BCC6E22CE0C635153482898BDDBAF88. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.160-8 e o código de segurança TbYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 13.258.899/0001-99

EMENTA: - Objeto social

RICARDO WILLIAN DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido no dia 01/06/1968, filho de Marlene Francisco da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 717.158, expedida pela SESP/DF em 18.06.2012 e do CPF nº 266.444.011-04, residente e domiciliado na Avenida Araucárias Lote 4.530 Bloco “E” Apartamento 1.201 – Residencial Península – Águas Claras - Brasília/DF - CEP 71.936-250.

Titular da empresa **SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI – EPP**, com sua sede situada na **QUADRA 03 CONJUNTO A LOTE 50 ENTRADA B PARTE 1 – SETOR DE INDÚSTRIAS BERNARDO SAYÃO - NÚCLEO BANDEIRANTE – BRASÍLIA-DF - CEP 71.736-301**, com o seu contrato registrado/arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5360025305-1 em 11/02/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99 e CF/DF nº 07.566.354/001-38, Resolve na melhor forma de direito, proceder à presente Alteração e Consolidação Contratual, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, JORNALISTAS, RADIALISTAS, TRADUTORES, REVISORES DE TEXTO, OPERADORES DE CÂMERAS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, MOTORISTAS, PROMOTORES, SUPORTE TÉCNICO, TELEMARKETING;

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS CLIENTES, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO;

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO/BOMBEIRO PARTICULAR.;

SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COMUNS E HOSPITALARES;

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO WILLIAN DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido no dia 01/06/1968, filho de Marlene Francisco da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 717.158, expedida pela SESP/DF em 18.06.2012 e do CPF nº 266.444.011-04, residente e domiciliado na Avenida Araucárias Lote 4.530 Bloco “E” Apartamento 1.201 – Residencial Península – Águas Claras - Brasília/DF - CEP 71.936-250.

1ª Titular da empresa **SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI – EPP**, com sua sede situada na **QUADRA 03 CONJUNTO A LOTE 50 ENTRADA B PARTE 1 – SETOR DE INDÚSTRIAS BERNARDO SAYÃO - NÚCLEO BANDEIRANTE – BRASÍLIA-DF - CEP 71.736-301**, com o seu contrato registrado/arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5360025305-1 em 11/02/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99 e CF/DF nº 07.566.354/001-38, podendo criar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, desde que observadas às formalidades legais.

2ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto social é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, JORNALISTAS, RADIALISTAS, TRADUTORES, REVISORES DE TEXTO, OPERADORES DE CÂMERAS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, MOTORISTAS, PROMOTORES, SUPORTE TÉCNICO, TELEMARKETING;
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS CLIENTES, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO;
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO/BOMBEIRO PARTICULAR.;
SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COMUNS E HOSPITALARES;
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOAL RECRUTADO E REMUNERADO POR AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

4ª A empresa iniciou suas atividades em **11 DE FEVEREIRO DE 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa é exercida por **RICARDO WILLIAN DA ROCHA** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª O Titular—Administrador **RICARDO WILLIAN DA ROCHA** declara, sob as penas da lei:

Parágrafo único – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

8ª Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2021.

RICARDO WILLIAN DA ROCHA

Titular-administrador



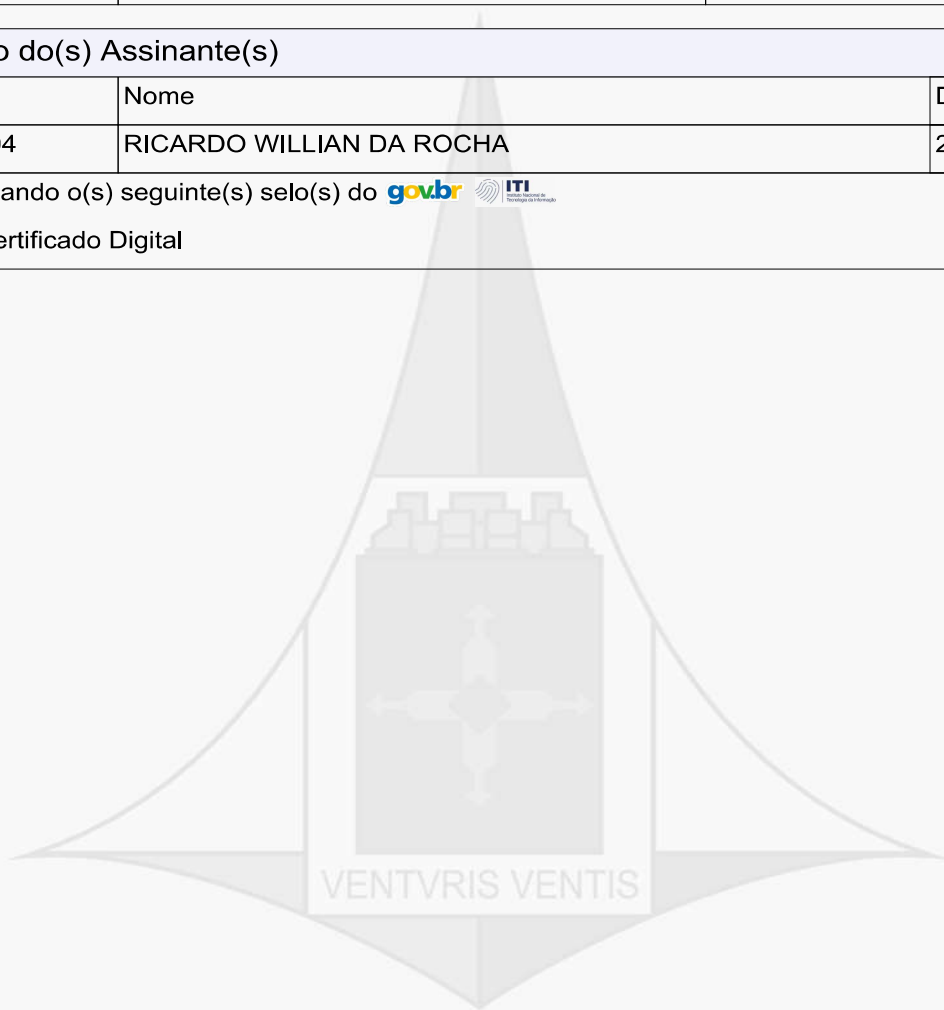
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/127.160-8	DFP2100191002	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1735452 em 23/09/2021 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFP2100191002 - 23/09/2021. Autenticação: FC668BCC6E22CE0C635153482898BDDBAF88. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.160-8 e o código de segurança TbYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, de CNPJ 13.258.899/0001-99 e protocolado sob o número 21/127.160-8 em 23/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1735452, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patrícia Lopes de Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	23/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Lopes de Sousa, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 21:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 21/127.160-8.



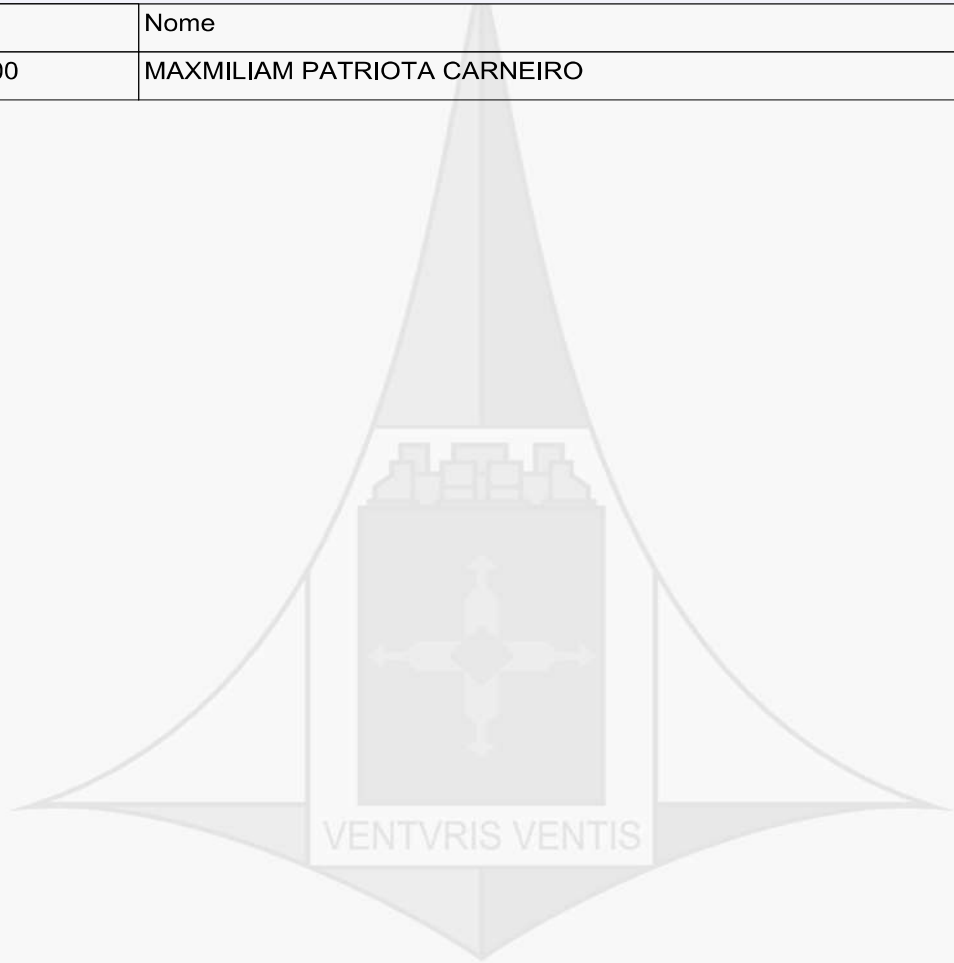


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1735452 em 23/09/2021 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFP2100191002 - 23/09/2021. Autenticação: FC668BCC6E22CE0C635153482898BDDBAF88. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.160-8 e o código de segurança TbYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 11:59) **NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao **CNPJ nº 13.258.899/0001-99**.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.BCD9.9D27.E377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: 13.258.899/0001-99

LIMPAR

Nome sancionado: 13.258.899/0001-99

LIMPAR

LIMPAR

Data da consulta: 30/09/2024 12:00:52

Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAf) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2024 12:01:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI**
CNPJ: 13.258.899/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.258.899/0001-99

Certidão nº: 67016848/2024

Expedição: 30/09/2024, às 12:02:49

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.258.899/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

RICARDO WILLIAN DA ROCHA

Vínculo

Situação

Lotação

☐ Somente cedidos

Selecione

Categoria

Especialidade

Símbolo

Função

Admissão de:

dd/mm/aaaa

a

dd/mm/aaaa

Pesquisar

encontrado.

Nenhum registro



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SEFIX- GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 13.258.899/0001-99, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Entrada B, Parte I, Brasília/DF, presta, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Processo Administrativo de Contratação nº 002209/2019

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 115/2019

Contrato: 02/2020

Com 11 (onze) termos aditivos

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista por meio de Brigada de Bombeiro Civil nas dependências do Supremo Tribunal Federal, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Distribuição dos postos:

Posto de Trabalho		Qtd. Profissionais
Bombeiro civil	12X36 - Diurno das 07h00 às 19h00	22
	12X36 - Noturno das 19h00 às 07h00	10
Bombeiro civil líder	12x36 - Diurno das 07h00 às 19h00	2
	12x36 - Noturno das 19h00 às 07h00	2
Total de funcionários		36

2. Declaramos que a contratada está executando o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pela fiscalização na Gerência de Segurança Orgânica - SEORG e pela gestão na Coordenadoria de Gestão das Contratações - CGEC, constante do Processo Administrativo nº 004564/2024.

Brasília, 29 de abril de 2024.

Fernando Vinícius Dos Reis de Souza
Fiscal do Contrato nº 02/2020

Claudia Sena da Silva
Gestora do Contrato nº 02/2020

Alexandre Marcus de Assunção Sousa
Coordenador de Gestão das Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinícius Dos Reis Souza, GERENTE**, em 29/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Sena Da Silva, ASSISTENTE III**, em 29/04/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marcus De Assunção Sousa, COORDENADOR DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**, em 29/04/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2538975** e o código CRC **9F57247D**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO APOIO OPERACIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA PREVENCIÓNISTA POR MEIO DE BRIGADA DE BOMBEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico n. 115/2019 – Processo Administrativo Eletrônico n. 002209/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, RG 3690902 SSP/GO e CPF 891.130-551-00, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto C, Lote 12, Brasília/DF, CNPJ n. 13.258.899/0001-99, telefone (61) 3234-3202, *e-mail* comercial@gruposefix.com.br, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Ricardo Willian da Rocha**, RG 717.158-SSP/DF e CPF n. 266.444.011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos n. 3.555/2000 e n. 10.024/2019, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 115/2019** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de apoio operacional na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista por meio de Brigada de Bombeiro Civil nas dependências do

Supremo Tribunal Federal, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital de licitação, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- e) supervisionar, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa **CONTRATADA**;
 - e.1) em caso de falha no sistema eletrônico de ponto, o Fiscal poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais;
 - e.2) o pagamento dos serviços fica condicionado ao recebimento, pelo STF, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à **CONTRATADA** somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- h) solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- i) solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) cumprir todas as obrigações elencadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **iniciar a execução dos serviços em 01/02/2020;**
- b) cumprir todas as obrigações elencadas no item 7 do Termo de Referência;
- c) executar os serviços e observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) assinar e proceder a devolução de termos aditivos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento;
- e) respeitar normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- f) cientificar o **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, quando for o caso, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços;
- j) não reproduzir, divulgar ou utilizar quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- k) observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE** examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e as obrigações trabalhistas.

DO ACOMPANHAMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro – Cabe ao gestor do contrato realizar mensalmente, por amostragem, os seguintes exames relativos aos empregados terceirizados:

- a) comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS; e

b) verificação do pagamento de salário inclusive férias e 13º (décimo terceiro) salário, e, quando cabível, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

Parágrafo segundo – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor mensal estimado do presente Contrato para o primeiro ano é de **R\$ 303.558,99** (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e, para o segundo ano, **R\$ 307.227,67** (trezentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) e o valor total estimado é de **R\$ 7.329.439,92** (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), observado o Anexo II a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2020, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664, Natureza da Despesa: 33.90.39 – e 33.90.93.

DA GARANTIA FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do Contrato no valor de **R\$ 366.472,00** (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 70 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo segundo – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao STF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- e) prejuízos indiretos causados ao STF e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá prever, expressamente, cobertura indicada no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – O número do Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quinto – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo – Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

Parágrafo nono – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DEZ – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – A execução completa do Contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e do controle de ponto eletrônico de seus empregados, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- e) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- g) relatório do ponto eletrônico de seus empregados, emitido por equipamento que atenda as regras editadas pelo Ministério da Economia.
 - g.1) o relatório também deverá ser fornecido por meio magnético (*pendrive*, CD, entre outros);
- h) nota fiscal de remessa e comprovante de entrega (ou outro documento equivalente, assinado pelo STF, pela **CONTRATADA** e, quando for o caso, pelo ocupante do posto) referente aos materiais, utilidades e ferramentas.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços fica condicionado ao recebimento, pelo STF, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à **CONTRATADA** somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo segundo – Será remunerado à **CONTRATADA** o valor mensal estimado caso o quantitativo de horas estimado para o mês, constante na planilha de preços, tenha sido cumprido. Do contrário, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas, cujo cálculo unitário corresponde ao valor estimado mensal dividido por 220, tendo em vista que se trata de postos com carga horária de 12 x 36 horas.

Parágrafo terceiro – Os custos referentes aos benefícios de **Plano Ambulatorial, Assistência Funeral e Assistência Odontológica** serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e serão realizados conforme definido na Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital. O ressarcimento destes benefícios terá preclusão trimestral.

Parágrafo quarto – Caso a **CONTRATADA** não realize o desconto do Auxílio-Alimentação no contracheque do empregado, estando estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, os valores pagos a mais pelo STF serão glosados.

Parágrafo quinto – O pagamento relativo ao fornecimento de Material de Consumo, Utilidades, Ferramentas e Uniformes será realizado até o valor da cotação apresentada pela **CONTRATADA** quando da licitação.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo sétimo – As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo oitavo – No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não

trabalhadas.

Parágrafo nono – Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

Parágrafo dez – No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo onze – Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio, o **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término.

Parágrafo doze – O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo treze – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo quatorze – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinze – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <acesso a informação>, depois em <transparência> e, por fim, em <dados diários da despesa>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TREZE – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% sobre o valor unitário mensal contratado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1)	permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não-uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, bem como sem portar o crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;
b.1.2)	deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, aplicada por profissional e por dia;
b.1.3)	recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;
b.1.4)	deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;
b.1.5)	deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) por atraso de salários (A), inclusive férias (B) e 13º salário (C), auxílio-transporte (D) e/ou auxílio-alimentação (E) nas datas avençadas, calculados aplicando-se a fórmula a seguir:

$$X = (10\% (A+B+C+D+E)) \times F \times G/30 + R\$ 400,00$$

Onde:

A, B, C, D, E = valor do item inadimplido, quando for o caso;

F = número de profissionais afetados;

G = número de dias em atraso;

R\$ 400,00 = corresponde ao valor mínimo da multa. No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez;

b.3) 0,3% sobre o valor mensal contratado, nos casos de:

b.3.1)	não manter preposto nas dependências do STF, no horário definido no Termo de Referência, aplicada por dia;
b.3.2)	não manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por dia;
b.3.3)	não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência e por dia;

b.4) 0,07% ao dia sobre o valor mensal contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b.5) 1% ao dia sobre o valor mensal contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, aplicada por posto de trabalho;

b.6) 2% sobre o valor mensal contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por

ocorrência;

b.7) 0,07% ao dia sobre o valor total anual contratado, no caso de atraso para apresentação da garantia contratual, limitada ao máximo de 2%. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias será configurada a inexecução parcial da obrigação assumida;

b.8) 2% sobre o valor total anual contratado, no caso de não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e/ou não recolhimento do FGTS dos empregados, será configurada a inexecução parcial da obrigação assumida;

b.9) 5% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar rescisão contratual;

b.10) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;

b.11) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa ao Contrato ou à proposta, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida pela **CONTRATADA**.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – No caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa a este Contrato ou à proposta, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou poderá ser descontado da garantia contratual.

Parágrafo terceiro – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença.

Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINZE – O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia **01 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, após registro no Ministério da Economia, documentação probatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Risco Acidente de Trabalho (RAT), visando a análise e aprovação pelo STF.

Parágrafo primeiro – A planilha de formação de preços repactuada poderá ser apresentada a critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – A repactuação deverá ser solicitada antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

Parágrafo terceiro – Para os fins previstos nesta Cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo quarto – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quinto – Quanto ao critério de enquadramento sindical para efeito de repactuação, o **CONTRATANTE** verificará se o empregado pertence ou não à categoria diferenciada, e procederá da seguinte forma:

- a) se o empregado não pertencer à categoria diferenciada, o critério de enquadramento sindical será o da atividade econômica preponderante do empregador, independentemente da função desempenhada pelo trabalhador;
- b) se o empregado pertencer à categoria diferenciada, será aplicada a convenção coletiva do profissional integrante da categoria diferenciada, só fazendo jus aos benefícios da convenção coletiva de sua categoria se a empresa contratada for representada por órgão de classe de sua categoria, caso contrário, aplica-se a convenção coletiva referente à atividade econômica preponderante do empregador;
- c) quando não for possível determinar a atividade preponderante do empregador em razão da diversidade de áreas em que atua (normalmente situação das empresas de terceirização com locação de mão de obra), o enquadramento sindical deve ser feito pela atividade efetivamente exercida pelo empregado.

Parágrafo sexto – Caberá à **CONTRATADA**, dentre outros documentos necessários à repactuação, apresentar documentação atualizada comprovando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado. O STF repactuará o FAP para reduzi-lo, com efeitos retroativos, não se admitindo majoração deste item.

Parágrafo sétimo – Não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo oitavo – A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da **CONTRATADA**, observados os termos exigidos pelo *caput* desta Cláusula, e deverá ser apresentada durante a vigência do Contrato, com a assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual ou, se for o caso, com o encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo nono – Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo dez – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo onze – O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhos nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em

lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo doze – O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Parágrafo treze – Os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho fora do prazo de vigência terão seus efeitos suspensos, cabendo a glosa dos pagamentos relativos aos benefícios por eles instituídos até que seja formalizado instrumento coletivo estabelecendo as normas vigentes para a categoria.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – Os preços dos insumos contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro– Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZOITO – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato ou nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993, e será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e das condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – As sanções previstas nas alíneas “b.7”, “b.8”, “b.9”, “b.10” e “b.11” da Cláusula Quatorze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

DAS HORAS SUPLEMENTARES

CLÁUSULA VINTE – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, observado o limite estabelecido na CLT. A realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, de acordo a necessidade do serviço.

Parágrafo primeiro - A realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada **até o mês subsequente** a sua realização.

Parágrafo primeiro – A realização de serviços em horas suplementares requer a apresentação de **justificativa prévia** do setor interessado, indicando número de posto, horário e período.

Parágrafo quarto - Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho, ressalvada a situação citada no parágrafo anterior.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E UM – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO

A empresa **SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto C, Lote 12, Brasília/DF, CNPJ n. 13.258.899/0001-99, telefone (61) 3234-3202, *e-mail* comercial@gruposefix.com.br, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Ricardo Willian da Rocha**, RG 717.158-SSP/DF e CPF n. 266.444.011-04, denominada **CONTRATADA**, autoriza o STF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Documento SEI (1097591)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 19/12/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAN DA ROCHA, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 20/12/2019, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093705** e o código CRC **3A0E9858**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

4º TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2/2020, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO APOIO
OPERACIONAL NA ÁREA
DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO, PÂNICO,
ABANDONO DE
EDIFICAÇÃO, PRIMEIROS
SOCORROS E
DESENVOLVIMENTO DE
POLÍTICA
PREVENCIONISTA POR
MEIO DE BRIGADA DE
BOMBEIRO CIVIL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL, E A EMPRESA
SEFIX - GESTÃO DE
PROFISSIONAIS
EIRELLI (Pregão Eletrônico n.
115/2019 – Processo
Administrativo Eletrônico n.
002209/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Edmundo Veras dos Santos Filho**, RG 2.050.648 SSP/DF e CPF 898.142.401-25, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Entrada B, Parte 1, Brasília/DF, CNPJ n. 13.258.899/0001-99, telefone (61) 3234-3202, e-mail comercial@gruposefix.com.br, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Ricardo Willian da Rocha**, RG 717.158-SSP/DF e CPF n. 266.444.011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos n. 3.555/2000 e n. 10.024/2019, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002209/2019** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) alterar a planilha de horas para que conste a separação de horas e dias a serem trabalhados por equipe, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021;

b) prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe, nos termos da cláusula segunda abaixo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o presente Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir de **1º de fevereiro de 2022**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estimados do Contrato passam a ser:

a) mensal de **R\$ 330.059,66** (trezentos e trinta mil cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e anual de **R\$ 3.960.715,88** (três milhões, novecentos e sessenta mil setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) com efeitos financeiros para o período de **1º de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, na forma dos Anexos I, I-A e I-B deste Aditivo;

b) mensal de **R\$ 330.246,20** e de **R\$ 7.925.908,72** (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) para o período de 24 meses, com efeitos financeiros para o período de **1º de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2024**, na forma dos Anexos II, II-A, II-B, II-C, II-D, II-E e II-F deste Aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664, Natureza da Despesa: 33.90.37, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 2021NE000027 e 2021NE000029, de 15/01/2021.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste aditivo, **nova garantia** totalizando o valor de **R\$ 396.295,44** (trezentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **referente ao período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024** na modalidade seguro-garantia, correspondente a 5% do valor total, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**, ressalvada as demais condições estabelecidas na cláusula nona do Contrato.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado eventual direito à repactuação, nos termos do Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Fica ressalvado eventual direito ao reajuste nos termos do Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura, ressalvados os efeitos da cláusula segunda.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZ - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e Termos Aditivos, no que não colidam com as presentes disposições.

Brasília-DF

ANEXO

Documento SEI (1692227)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 11/10/2021, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAN DA ROCHA, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras Dos Santos Filho, DIRETOR-GERAL**, em 25/10/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690455** e o código CRC **118BC8B4**.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600253051		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE2400085862		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
BRASILIA Local 15 Maio 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



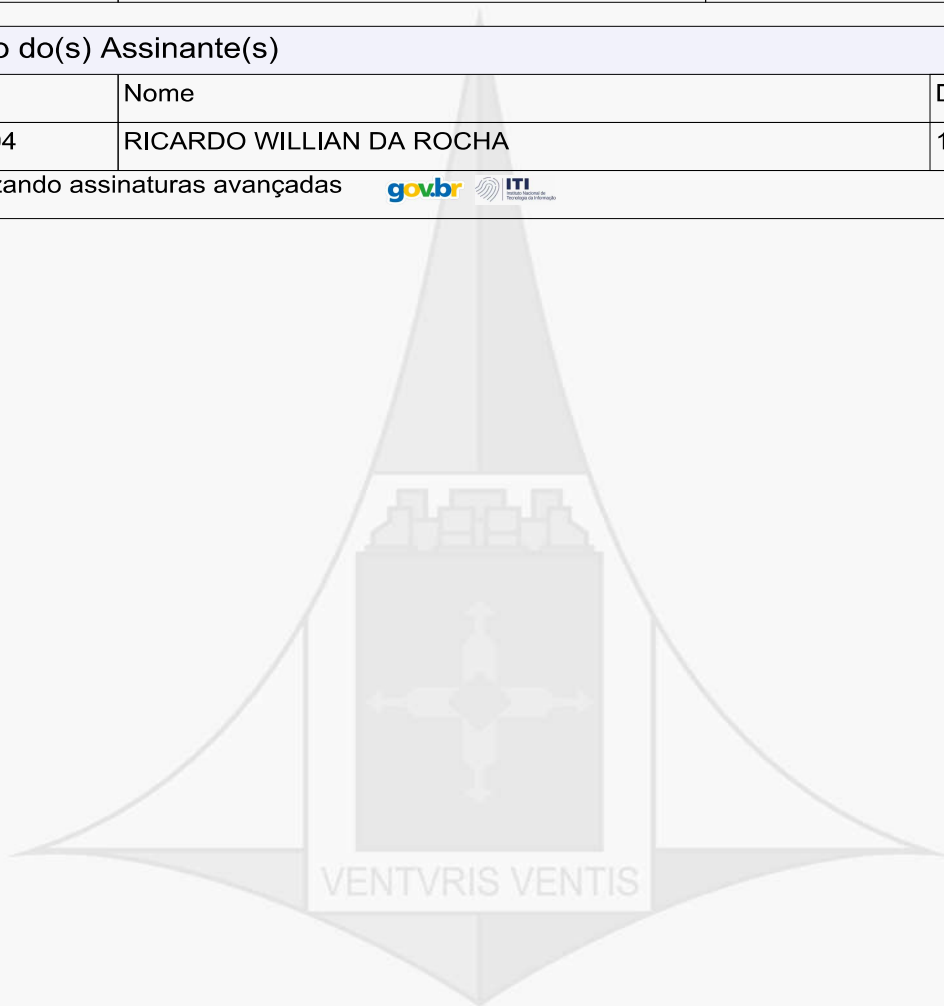
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.674-8	DFE2400085862	15/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542436 em 16/05/2024 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFE2400085862 - 15/05/2024. Autenticação: 4329946724D1B38B3BF5331C5A77135B9428FF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.674-8 e o código de segurança qMaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 13.258.899/0001-99

NIRE: 53 6 0025305-1

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em reais)

ATIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.817.108	1.394.077	Fornecedores		515.187	859.214
Créditos a receber de clientes		3.250.470	2.822.137	Obrig. sociais e trabalhistas	6	3.429.770	2.225.710
Créditos tributários	4	895.320	641.007	Obrigações tributárias		126.924	104.329
Conta vinculada - contratos	5	1.084.191	729.356	Empréstimos e financ.	7	490.313	410.359
Outros ativos de curto prazo		15.657	656.299			4.562.194	3.599.612
		7.062.746	6.242.876				
Não Circulante				Não Circulante			
Realizável a longo prazo				Obrigações tributárias		19.047	32.491
Créditos c/ partes relacionadas		3.520.571	3.533.024	Empréstimos e financ.	7	2.061.610	1.465.673
Títulos e valores mobiliários		246.664	113.409			2.080.657	1.498.164
Créditos tributários	4	227.045	-				
		3.994.280	3.646.433				
Imobilizado		326.951	240.980	Patrimônio Líquido			
		4.321.231	3.887.413	Capital social realizado		900.000	500.000
				Adiant. p/ aumento de cap.		-	400.000
				Lucros acumulados		3.841.126	4.132.513
						4.741.126	5.032.513
TOTAL DO ATIVO		11.383.977	10.130.289	TOTAL DO PASSIVO		11.383.977	10.130.289

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542436 em 16/05/2024 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFE2400085862 - 15/05/2024. Autenticação: 4329946724D1B38B3BF5331C5A77135B9428FF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.674-8 e o código de segurança qMaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores em reais)

Descrição	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta		36.166.199	24.100.649
Deduções da receita		(2.857.334)	(1.957.823)
(=) Receita líquida		33.308.865	22.142.826
Custo dos produtos, mercadorias e serviços	8	(30.733.958)	(19.898.337)
(=) Resultado bruto		2.574.907	2.244.489
Despesas operacionais	8	(1.884.125)	(1.294.411)
Outras receitas/(despesas) líquidas		8.000	-
(=) Resultado antes do resultado financeiro		698.782	950.078
Resultado financeiro líquido		(462.359)	(364.830)
Receitas financeiras		117.053	39.624
Despesas financeiras		(579.412)	(404.454)
(=) Resultado antes dos tributos		236.423	585.248
Contribuição social e imposto de renda - correntes		(336.107)	(181.811)
Contribuição social e imposto de renda - diferidos		269.231	-
(=) Resultado do exercício		169.547	403.437

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Valores em reais)

Descrição	Capital social	Adiantamento p/ aumento de capital	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2021	500.000	400.000	3.068.604	3.968.604
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	1.200.877	1.200.877
Resultado do exercício	-	-	403.437	403.437
Lucros distribuídos	-	-	(540.405)	(540.405)
Saldos em 31/12/2022	500.000	400.000	4.132.513	5.032.513

Descrição	Capital social	Adiantamento p/ aumento de capital	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2022	500.000	400.000	4.132.513	5.032.513
Aumento de capital	400.000	(400.000)	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	539.066	539.066
Resultado do exercício	-	-	169.547	169.547
Lucros distribuídos	-	-	(1.000.000)	(1.000.000)
Saldos em 31/12/2023	900.000	-	3.841.126	4.741.126

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(Método Indireto) - (Valores em reais)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período antes do IR e da CS	236.423	585.248
Ajustes de ex. anteriores	539.066	1.200.877
Depreciação e amortização	83.480	69.116
Resultado ajustado pelos efeitos econômicos	858.969	1.855.241
Varição dos ativos e passivos operacionais		
(Aumento)/redução em créditos a receber de clientes	(428.333)	(806.573)
(Aumento)/redução dos demais ativos operacionais	(101.761)	(997.871)
(Redução)/aumento em fornecedores a pagar	(344.027)	422.835
(Redução)/aumento em obrigações sociais e trabalhistas	1.204.060	680.966
(Redução)/aumento dos demais passivos operacionais	9.151	(68.834)
Caixa gerado pelas operações	1.198.059	1.085.764
Outras saídas de caixa das atividades operacionais		
Imposto de renda e contribuição social pagos	(293.922)	(221.039)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais	904.137	864.725
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(169.451)	(163.618)
Partes relacionadas	12.453	(248.247)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de investimento	(156.998)	(411.865)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos	9.847.042	4.048.921
Pagamento de empréstimos	(9.171.150)	(3.862.895)
Lucros pagos	(1.000.000)	(540.405)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de financiamento	(324.108)	(354.379)
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa no exercício	423.031	98.481
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.394.077	1.295.596
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.817.108	1.394.077

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E INFORMAÇÕES COMPARATIVAS**
(Valores em reais)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 11/02/2011, sediada na cidade de Brasília–DF, que tem como objeto social predominante a prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação e de terceirização de mão-de-obra.

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis discriminadas abaixo foram aplicadas em todos os períodos apresentados nas demonstrações contábeis intermediárias individuais.

A) Base de preparação e aprovação

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Pequenas Empresa, aplicando as diretrizes contábeis constantes na NBC TG 1001 – Contabilidade para as Pequenas Empresas.

A administração da empresa aprovou a emissão das Demonstrações Contábeis em 26/03/2024, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

B) Base para avaliação, de apresentação e moeda funcional

As demonstrações contábeis individuais estão apresentadas em reais e foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico.

A moeda funcional da SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA é o Real. Não foram realizadas operações em moeda estrangeira nos períodos abrangidos pelas informações apresentadas.

C) Apuração do resultado

É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período da ocorrência ou do conhecimento do evento, independentemente de seu pagamento ou recebimento (realização financeira).

Receitas de Revenda de Mercadorias são reconhecidas de acordo com a transferência ao comprador dos riscos e benefícios inerentes ao bem.

Receitas de Prestação de Serviços são reconhecidas em consonância aos serviços efetivamente prestados, medições realizadas e disposições contratuais.

Outras Receitas são reconhecidas quando é provável que os benefícios econômicos fluirão para a empresa e seu valor pode ser mensurado de forma confiável.

Custos das Vendas e dos Serviços são reconhecidos de acordo com o princípio da confrontação, ou seja, em consonância temporal ao reconhecimento das receitas respectivas.

Despesas são reconhecidas de acordo com o respectivo consumo dos serviços/produtos, respeitando o regime de competência e as disposições contratuais.



NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - Continuação

D) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e utilize de premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua e, alterações observadas, serão reconhecidas no período observado, de forma prospectiva.

E) Aplicações e instrumentos financeiros

A SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA efetua a avaliação de seus instrumentos financeiros em consonância com a Seção 11 NBC TG 1001, cujos principais critérios de classificação, mensuração e avaliação estão descritos a seguir:

(i) Caixa e equivalentes a caixa

São representados por numerários em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimento em até noventa dias, da data de contratação, que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo e são utilizadas pela empresa para o gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

(ii) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras, registradas no ativo circulante e não circulante, são instrumentos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

(iii) Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos determináveis. Os empréstimos e recebíveis da SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA compreendem os valores registrados nas rubricas “Créditos a receber de clientes”, “Conta vinculada – contratos” e “Créditos com partes relacionadas”, que são contabilizados pelo custo amortizado decrescidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(iv) Estimativa para perdas sobre créditos de liquidação duvidosa

Não foi constituída estimativa para perdas sobre os créditos registrados no balanço patrimonial por inexistir histórico de perdas ou indícios de que os devedores possam não honrar seus compromissos financeiros com a SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA.

F) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação ou amortização calculadas de forma linear pelo método das cotas constantes, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, tendo seus valores recuperáveis revisados anualmente pela administração, caso haja indícios de perda de valor. A administração entende que as taxas estipuladas pela Receita Federal do Brasil, na legislação fiscal vigente, correspondem ao tempo de vida útil estimado dos bens registrados no imobilizado.



NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - Continuação**G) Ativos não financeiros - Perda ao Valor Recuperável (Impairment Test)**

Os ativos não monetários estão sujeitos ao ajuste decorrente de perda ao valor recuperável, tendo seus valores testados anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. No entanto, a administração não encontrou indícios de perda de valor nos ativos não monetários apresentados no balanço.

H) Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Estão demonstrados pelos valores de realização ou obrigação, conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos e os encargos incorridos até a data do balanço. A classificação do balanço em circulante e não circulante, para ativos e passivos, indica o prazo, para fins de realização de ativos ou exigibilidade de passivos, de 12 meses a contar da data de fechamento do balanço.

NOTA 3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	-	61.194
Bancos	352.102	15.610
Aplicações de liquidez imediata	1.465.006	1.317.273
	1.817.108	1.394.077

NOTA 4. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Os valores registrados como “Créditos tributários” em curto prazo referem-se, em sua maioria, a retenções tributárias realizadas pelos contratantes, as quais serão objeto de compensação ou restituição futura de acordo com a Legislação Tributária e as Normas da Receita Federal do Brasil, os valores registrado no longo prazo referem-se a ativo fiscal diferido.

NOTA 5. CONTA VINCULADA - CONTRATOS

Os valores registrados na rubrica “Conta vinculada - contratos” referem-se aos valores retidos pelos contratantes da iniciativa pública sujeitos a IN MPOG 5/2017, tais importâncias têm a função de lastrear e salvaguardar as provisões trabalhistas para férias, 13º salário, rescisões e respectivos encargos. À medida que a empresa vai liquidando as referidas verbas trabalhistas, os valores retidos são prontamente liberados.

NOTA 6. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Obrigações sociais e trabalhistas	31/12/2023	31/12/2022
Salários, férias e demais remunerações	2.728.554	1.789.750
Encargos sociais	701.216	435.960
	3.429.770	2.225.710

NOTA 7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As dívidas de empréstimos e financiamentos, de forma substancial, referem-se a capital de giro. A garantia apresentada nos referidos contratos de empréstimo, em regra, é o aval dos sócios, na figura de avalistas.



NOTA 8. DESPESAS POR NATUREZA

Natureza	Período de findo em 31/12/2023		
	Total	Custos	Despesas
Aluguéis	49.668	-	49.668
Funcionamento, manutenção e logística	133.369	-	133.369
Manutenção em equip. e inst.	117.879	-	117.879
Materiais	1.556.095	1.419.956	136.139
Outras rubricas	247.277	-	247.277
Remunerações, encargos sociais e benefícios	29.314.002	29.314.002	-
Serviços de terceiros	1.094.216	-	1.094.216
Tributos diversos	105.577	-	105.577
	32.618.083	30.733.958	1.884.125

Natureza	Período findo em 31/12/2022		
	Total	Custos	Despesas
Aluguéis	55.151	-	55.151
Funcionamento, manutenção e logística	40.407	-	40.407
Manutenção em equip. e inst.	86.905	-	86.905
Materiais	1.116.258	1.051.239	65.019
Outras rubricas	169.027	-	169.027
Remunerações, encargos sociais e benefícios	18.847.098	18.847.098	-
Serviços de terceiros	819.185	-	819.185
Tributos diversos	58.717	-	58.717
	21.192.748	19.898.337	1.294.411

ENCERRAMENTO

Dado todo o exposto, damos por encerrada a apresentação das demonstrações contábeis intermediárias da SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA referentes ao período findo em 31.12.2023.

Inexistindo outras considerações relevantes, subscrevemo-nos.

Ricardo Willian da Rocha
Sócio Administrador
CPF: 266.444.011-04

Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador
CRC/DF: 021.239/O-1



DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores em reais)

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG (}=) \frac{\text{AC (+) RLP}}{\text{PC (+) PNC}} (=) \frac{11.057.026}{6.642.851} (=) \underline{\underline{1.66}}$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC (}=) \frac{\text{AC}}{\text{PC}} (=) \frac{7.062.746}{4.562.194} (=) \underline{\underline{1.55}}$$

ET - Endividamento Total

$$\text{ET (}=) \frac{\text{PC (+) PNC}}{\text{AT}} (=) \frac{6.642.851}{11.383.977} (=) \underline{\underline{0.58}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG (}=) \frac{\text{AT}}{\text{PC (+) PNC}} (=) \frac{11.383.977}{6.642.851} (=) \underline{\underline{1.71}}$$

CCL - Capital Circulante Líquido

$$\text{CCL (}=) \text{AC (-) PC} (=) 7.062.746 (-) 4.562.194$$
$$\text{CCL} (=) \underline{\underline{2.500.552}}$$

Onde:

AT (=) Ativo total	11.383.977
AC (=) Ativo circulante	7.062.746
RLP (=) Realizável a longo prazo	3.994.280
PC (=) Passivo circulante	4.562.194
PNC (=) Passivo não circulante	2.080.657
PL (=) Patrimônio líquido	4.741.126

Ricardo Willian da Rocha
Sócio Administrador
CPF: 266.444.011-04

Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador
CRC/DF: 021.239/O-1





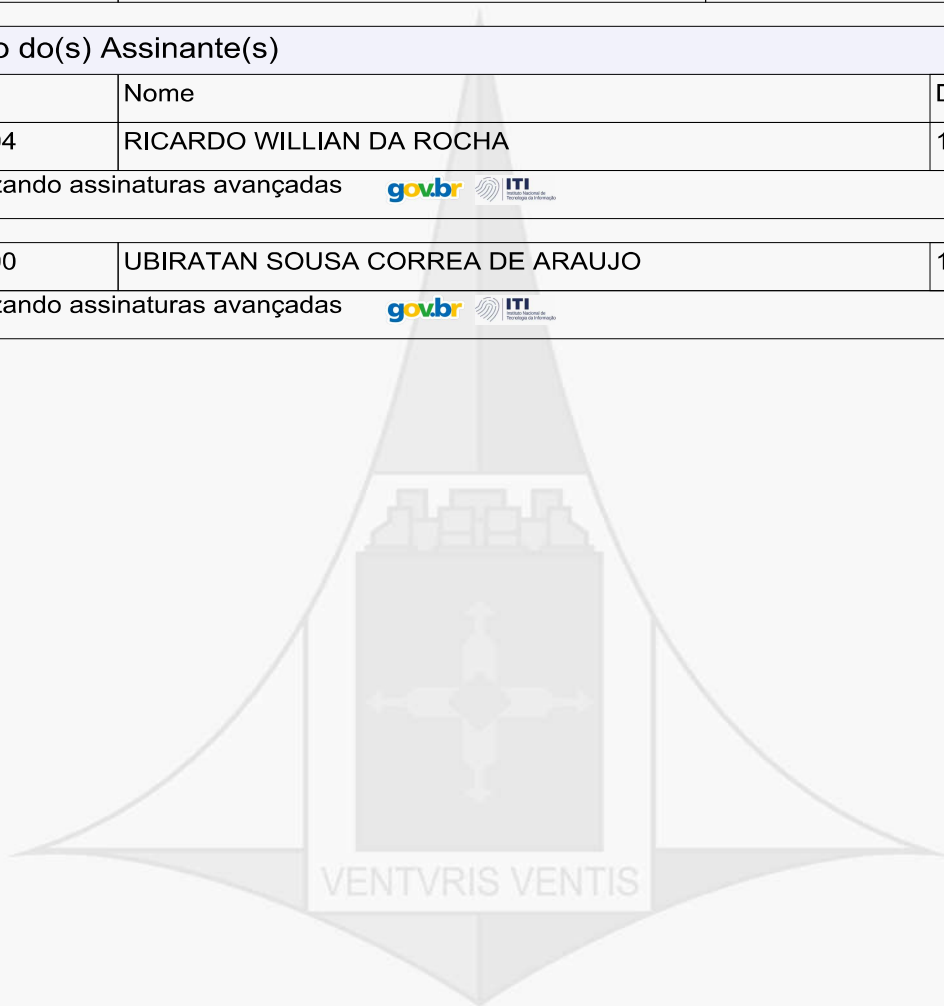
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.674-8	DFE2400085862	15/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
023.682.371-00	UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542436 em 16/05/2024 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFE2400085862 - 15/05/2024. Autenticação: 4329946724D1B38B3BF5331C5A77135B9428FF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.674-8 e o código de segurança qMaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA, de CNPJ 13.258.899/0001-99 e protocolado sob o número 24/068.674-8 em 15/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2542436, em 16/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.444.011-04	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
023.682.371-00	UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2024



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2024, às 07:57.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 24/068.674-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quinta-feira, 16 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2542436 em 16/05/2024 da Empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 13258899000199 e protocolo DFE2400085862 - 15/05/2024. Autenticação: 4329946724D1B38B3BF5331C5A77135B9428FF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.674-8 e o código de segurança qMaU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53600253051	CNPJ 13.258.899/0001-99	
NOME EMPRESARIAL SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02368237100	UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO:02368237100	121091319926190966 996035785371992598 952	25/08/2022 a 24/08/2025	Não
Administrador	26644401104	RICARDO WILLIAN DA ROCHA:26644401104	563403361552329029 3	21/02/2024 a 20/02/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13258899000199	SEFIX GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA:13258899000199	742600529870863590 1	21/02/2024 a 20/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.
27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2024 às 15:28:58

3F.FB.71.BC.B5.D3.6E.69
C5.E0.90.DB.F7.86.98.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.258.899/0001-99
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
NIRE	53600253051
CNPJ	13.258.899/0001-99
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31287

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31287
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.258.899/0001-99
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.130.288,86	R\$ 11.383.976,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.242.875,91	R\$ 7.062.746,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	R\$ 1.394.077,21	R\$ 1.817.108,47
CAIXA		R\$ 61.193,89	R\$ (0,00)
BANCOS		R\$ 15.610,42	R\$ 352.102,13
APLICAÇÕES		R\$ 1.317.272,90	R\$ 1.465.006,34
CRÉDITOS		R\$ 2.822.136,82	R\$ 3.250.469,61
CLIENTES		R\$ 2.822.136,82	R\$ 3.250.469,61
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 641.006,52	R\$ 895.319,93
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	4	R\$ 641.006,52	R\$ 895.319,93
CONTA VINCULADA - CONTRATOS		R\$ 729.356,13	R\$ 1.084.191,44
CREDITOS CONTA VINCULADA	5	R\$ 729.356,13	R\$ 1.084.191,44
OUTROS ATIVOS DE CURTO PRAZO		R\$ 656.299,23	R\$ 15.656,65
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		R\$ 2.073,75	R\$ 15.656,65
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 654.225,48	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.887.412,95	R\$ 4.321.230,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.646.433,13	R\$ 3.994.280,03
CRÉDITOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 3.533.023,70	R\$ 3.520.570,67
CREDITOS TRIBUTÁRIOS	4	R\$ 0,00	R\$ 227.045,03
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 110.109,43	R\$ 169.364,33
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 3.300,00	R\$ 77.300,00
IMOBILIZADO		R\$ 240.979,82	R\$ 326.950,51
MÓVEIS / UTENSÍLIOS / INSTALAÇÕES		R\$ 30.143,37	R\$ 59.857,10
MÁQ. / EQUIP. / FERRAMENTAS		R\$ 31.321,51	R\$ 161.114,49
EQUIP. DE INFORMÁTICA / COMUNICAÇÃO		R\$ 64.547,06	R\$ 74.491,06
VEÍCULOS		R\$ 334.932,10	R\$ 334.932,10
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (219.964,22)	R\$ (303.444,24)
PASSIVO		R\$ 10.130.288,86	R\$ 11.383.976,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.599.612,08	R\$ 4.562.193,64
EMPRÉSTIMOS		R\$ 410.358,68	R\$ 490.312,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 13.258.899/0001-99
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R\$ 410.358,68	R\$ 490.312,73
FORNECEDORES		R\$ 859.214,18	R\$ 515.187,01
FORNECEDORES		R\$ 859.214,18	R\$ 515.187,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	6	R\$ 2.225.710,12	R\$ 3.429.769,97
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 833.263,72	R\$ 1.115.902,31
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 103.103,33	R\$ 140.012,50
FOLHA DE PAGAMENTO - PROVISÕES		R\$ 1.289.343,07	R\$ 2.173.855,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 104.329,10	R\$ 126.923,93
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 47.632,88	R\$ 59.098,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		R\$ 41.383,45	R\$ 54.380,40
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 15.312,77	R\$ 13.444,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.498.163,79	R\$ 2.080.657,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.491,31	R\$ 19.046,63
PARCELAMENTOS		R\$ 32.491,31	R\$ 19.046,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7	R\$ 1.465.672,48	R\$ 2.061.610,49
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.465.672,48	R\$ 2.061.610,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.032.512,99	R\$ 4.741.125,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SOCIAL MATRIZ		R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00
RESERVAS		R\$ 4.132.512,99	R\$ 3.841.125,88
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.132.512,99	R\$ 3.841.125,88
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 400.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.258.899/0001-99
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 24.100.649,12	R\$ 36.166.198,73
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 24.100.649,12	R\$ 36.166.198,73
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 24.100.649,12	R\$ 36.166.198,73
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.957.823,37)	R\$ (2.857.333,80)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.957.823,37)	R\$ (2.857.333,80)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.957.823,37)	R\$ (2.934.573,84)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 77.240,04
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 22.142.825,75	R\$ 33.308.864,93
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (19.898.336,78)	R\$ (30.733.957,55)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.051.238,18)	R\$ (1.419.956,57)
(-) CUSTO COM MAO DE OBRA		R\$ (16.316.778,06)	R\$ (24.680.248,27)
(-) CUSTO COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (2.209.563,72)	R\$ (3.749.240,62)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (320.756,82)	R\$ (884.512,09)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.244.488,97	R\$ 2.574.907,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.294.411,32)	R\$ (1.884.124,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.215.037,52)	R\$ (1.704.707,14)
(-) DESPESAS C/ VEÍCULOS		R\$ (18.297,29)	R\$ (59.723,03)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ (903,41)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (58.645,68)	R\$ (105.577,42)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (2.430,83)	R\$ (13.213,72)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS P/ IR LUCRO REAL		R\$ (2.430,83)	R\$ (13.213,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (364.829,47)	R\$ (462.359,37)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 39.623,90	R\$ 117.052,91
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 10.651,02	R\$ 4.358,56
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 28.972,88	R\$ 112.694,35
(-) DESPESAS FINANCEIRAS / BANCÁRIAS		R\$ (404.453,37)	R\$ (579.412,28)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 585.248,18	R\$ 236.423,29
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 585.248,18	R\$ 236.423,29
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (181.810,87)	R\$ (66.876,60)
(-) IRPJ E CSLL CORRENTE		R\$ (181.810,87)	R\$ (336.107,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.258.899/0001-99
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
IRPJ E CSLL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 269.231,28
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 403.437,31	R\$ 169.546,69
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 403.437,31	R\$ 169.546,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 13.258.899/0001-99

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		4.132.512,99
Aumento de Capital		(-)1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		539.066,20
Resultado Líquido do Exercício		169.546,69
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		3.841.125,88
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 13.258.899/0001-99 Nire: 53600253051 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 54.9F.3F.02.82.03.0C.6D.F2.BA.9E.2C.27.61.D8.70.DD.A8.7A.97-

Consulta Realizada em: 10/04/2024 05:57:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que empresa **SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99, Inscrição Estadual nº 07.566.354/001-38, estabelecida no SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO QUADRA 03 CONJUNTO A LOTE 50 BRASÍLIA-DF, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome do Órgão / Empresa	Endereço	Nº Contrato	Vigência				Valor total do contrato (C)	Valor anual remanescente do contrato* (D) = [(C/A)x(B)]
			Início	Término	Período de vigência do contrato (meses) (A)	Nº de meses remanescentes do contrato (B)		
Supremo Tribunal Federal - STF	Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900	002/2020	01/02/2020	01/02/2025	12	4	R\$ 4.710.824,94	R\$ 1.570.274,98
Prefeitura Municipal de Luziânia	Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia-GO	004/2020	13/01/2020	31/12/2024	12	3	R\$ 7.654.209,12	R\$ 1.913.552,28
Prefeitura Municipal de Luziânia	Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia-GO	219/2022	01/08/2022	12/07/2025	12	10	R\$ 2.900.224,56	R\$ 2.416.853,80
Tribunal Superior Eleitoral - TSE	Sector de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2	90/2020	03/11/2020	03/11/2024	12	1	R\$ 313.811,70	R\$ 26.150,98
Vara da Infância e Juventude - VIJ	STN 916, Módulo F, Bloco 1 – Asa Norte - Brasília/DF,	14/2020	01/12/2020	01/12/2024	12	2	R\$ 440.353,92	R\$ 73.392,32
Banco do Nordeste do Brasil - BNB	Sector Scs - QD 2 Lt T115 bl .c - Brasília, DF, 70675-135	298/2021	01/11/2021	31/10/2026	30	25	R\$ 93.126,72	R\$ 77.605,60
Conselho Federal de Enfermagem - COFEN	Asa Norte 304 Bloco E 09 - Asa Norte, Brasília - DF, 70736-550	003/2022	01/02/2022	01/02/2025	12	4	R\$ 461.670,12	R\$ 153.890,04
Universidade de Brasília - UNB	Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF	033/2022	16/03/2022	16/07/2025	20	10	R\$ 2.659.639,32	R\$ 1.329.819,66
Banco Central do Brasil	SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede. 70074-900 Brasília – DF	50.449/2022	01/07/2024	01/07/2025	12	9	R\$ 2.086.780,92	R\$ 1.565.085,69
Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF	St. de Industrias Graficas - Central, Brasília - DF, 70094-902	002/2023	08/02/2023	07/02/2025	12	4	R\$ 2.777.527,20	R\$ 925.842,40
Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT	Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer, 9º Andar, SCS	003/2023	10/02/2023	10/02/2025	12	4	R\$ 403.092,96	R\$ 134.364,32
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	Sector Policial Sul, Área 05, Quadra 01, Brasília/DF, CEP 70.610-905	516/2023	14/04/2023	14/04/2025	12	7	R\$ 1.781.185,50	R\$ 1.039.024,88
Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	Luziânia/GO na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 03, Bairro Vera Cruz, CEP 72.854.709	004/2023	02/05/2023	02/05/2025	12	7	R\$ 385.532,50	R\$ 224.893,96
Companhia Do Metropolitano Do Distrito Federal - Metrô - DF	Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF	013/2023	11/05/2023	12/05/2025	12	7	R\$ 993.877,92	R\$ 579.762,12
Ministério Público Federal	Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF	46/2023	01/08/2023	10/11/2024	12	1	R\$ 8.717.702,88	R\$ 726.475,24
Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	Quadra 420, conjunto 08 Lote 01, CEP 72.320-426 - Samambaia/DF	010/2023	04/09/2023	04/09/2025	12	11	R\$ 241.570,08	R\$ 221.439,24
Secretaria de Estado de Saúde - SES DF	SAIN - Bloco B - CEP: 70086-900	050845/2024	01/03/2024	01/03/2025	12	5	R\$ 3.174.850,32	R\$ 1.322.854,30
Ministério da Defesa	Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, CEP 70049-900,	050845/2025	01/10/2024	01/10/2025	12	12	R\$ 3.785.284,05	R\$ 3.785.284,05
Superior Tribunal Militar - STM	Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF	26/2024	16/09/2024	16/09/2029	60	60	R\$ 3.107.552,53	R\$ 3.107.552,53
Valor total dos contratos							R\$ 46.688.817,26	R\$ 21.194.118,38

Nota: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

BRASÍLIA

Setor de Indústria Bernardo Sayão, S/N. Quadra 3
Conj. A - Lote 50 - Brasília - DF - CEP: 71.736-30

GOIÁS

Rua Padre Rosa, Qd. 13. Lt. 29, S. Aeroporto,
Luziânia GO



(61) 3234-3202



gruposefix.com.br

CONTRATOS COM A INICIATIVA PRIVADA

Nome do Órgão / Empresa	Endereço	Nº Contrato	Vigência				Valor total do contrato (C)	Valor remanescente do contrato* (D) = [(C/A)x(B)]
			Início	Término	Período de vigência do contrato (meses) (A)	Nº de meses remanescentes do contrato (B)		
Contrato Confidencial (Cliente Privado) - 01	SCS Quadra 4, Bloco A	S.N/2019	01/01/2023	31/12/2024	12	3	R\$ 246.410,43	R\$ 20.534,20
Contrato Confidencial (Cliente Privado) - 02	Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek	053/2023	01/01/2023	31/01/2025	12	4	R\$ 69.731,20	R\$ 23.243,73
Valor total dos contratos							R\$ 316.141,63	R\$ 43.777,94

Nota: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Valor REMANESCENTE dos contratos com a Administração Pública e Iniciativa Privada	R\$ 21.237.896,31
Valor TOTAL dos contratos com a Administração Pública e Iniciativa Privada	R\$ 47.004.958,89

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EXTRAÍDAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DRE (2023):

Valor do Patrimônio Líquido	R\$ 4.741.126,00
Receita Bruta - DRE	R\$ 36.166.199,00

A) DEMONSTRATIVO DE QUE 1/12 DOS CONTRATOS FIRMADOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor remanescente dos contratos}} \times 12 > 1$	2,68
--	------

Nota 1: Este resultado deverá ser superior a 1.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

B) DIFERENÇA ENTRE RECEITA BRUTA E VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor anual dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$	-29,97%
---	---------

3.1) JUSTIFICATIVAS PARA PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (POSITIVO OU NEGATIVO)

2.1.2 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O contrato teve início em 08/02/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.3 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

O contrato teve início em 10/02/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.4 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

O contrato teve início em 14/04/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.5 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

O contrato teve início em 02/05/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.6 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ - DF

O contrato teve início em 11/05/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O contrato teve início em 01/08/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.8 - SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

O contrato teve início em 04/09/2023, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.9 - SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

O contrato teve início em 01/03/2024, por esta razão a receita não foi contabilizada no balanço patrimonial de 2023, causando um percentual negativo superior a 10%.

2.1.10 - MINISTÉRIO DA DEFESA

O contrato irá iniciar em 01/10/2024, portanto, a receita do contrato não foi contabilizada no balanço de 2023, resultando em um percentual negativo superior a 10%.

2.1.11 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

O contrato irá iniciar em 16/09/2024, portanto, a receita do contrato não foi contabilizada no balanço de 2023, resultando em um percentual negativo superior a 10%.

Brasília - DF, 30 de setembro de 2024.

SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA

Thiago Matheus Messias da Rocha

Diretor

BRASÍLIA

Setor de Indústria Bernardo Sayão, S/N. Quadra 3
Conj. A - Lote 50 - Brasília - DF - CEP: 71.736-30

GOIÁS

Rua Padre Rosa, Qd. 13. Lt. 29, S. Aeroporto,
Luziânia GO



(61) 3234-3202



gruposefix.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI
13.258.899/0001-99

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.IY6N.GPEX.183G.7LMX.OBS9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***